

DECRETO MUNICIPAL N° 27/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO EM: 07/03/2021
DAMIÃO VIEIRA DA SILVA
Portaria 001/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gerenciamento de Gestão, Supervisão e Monitoramento, no Município de Eldorado do Carajás/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Estado, garantir, mediante políticas sociais e econômicas o melhor interesse da coletividade, bem como deverá primar, seus atos, pela preservação do erário público;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá atuar pautada nos princípios norteadores da administração pública aos quais temos a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público.

DECRETA:

Art. 1º A instituição Comissão de Gerenciamento de Gestão (CGG), Supervisão e Monitoramento, no Município de Eldorado do Carajás/PA.

Art. 2º A Comissão de Gerenciamento de Gestão (CGG) tem por finalidade realizar a gestão, supervisão, monitoramento das ações e atividades dos órgãos públicos municipais e entidades até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Comissão de Gerenciamento de Gestão (CGG) será composta pelos representantes abaixo relacionados:

- I Gabinete da Prefeita, neste ato representada pelo Senhor:
 - a) Deusimar de Oliveira Lopes;
- II Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Senhor:
 - a) Luis Claudio Carvalho Da Silva;
- III Controladoria Geral do Município, neste ato representada pelo Senhor:
 - a) Luis Medeiros Matos;
- IV Procuradoria Geral do Município, neste ato representada pelo Senhor:
 - a) Augusto Henrique Maia Cavalcanti.
- V Departamento de Recursos Humanos
 - a) Fernanda Barros Braga

Biranda

Art. 4º A Comissão de Gerenciamento de Gestão (CGG), de acordo com a necessidade da Municipalidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades para prestar esclarecimentos e justificar ações realizadas, bem como poderá instituir, a qualquer tempo, grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eldorado do Carajás-PA, 03 de março de 2021.

Iara Braga Miranda
Iara Braga Miranda
Prefeita Municipal